PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

SEMTRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para a aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença e software para controle dos registros e fornecimento de bobinas térmicas para os relógios de ponto, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Av. Sergio Henn nº 838 – Aeroporto Velho - CEP 68020-250 – Santarém/PA
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br

SUMÁRIO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES4
1. Análise de Viabilidade de Contratação4
1.1. Identificação4
1.1.2. Equipe de planejamento da contratação4
1.2. Necessidade da Contratação.....4
1.2.1. Objeto.....4
1.2.2. Justificativa.....4
2. Importância e Finalidade da Contratação.....5
2.1.Estrutura da Política de Assistência Social em Santarém7
2.1.1. Sistema Único de Assistência Social.....7
3. Descrição dos requisitos da contratação.....9
4. Estimativa da quantidade10
5. Levantamento de Mercado.....12
6. Descrição da solução como um todo.....14
6.1. Da justificativa do prazo de execução.....15
7. Estimativa do valor da contratação15
8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.....16
9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.....16
10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.....17
11. Resultados pretendidos.....17
12. Providências a serem adotadas.....17
13. Possíveis impactos ambientais.....18
13.1. Potenciais impactos ambientais negativos.....18
13.2. Medidas de mitigação e prevenção.....18
14. Sustentabilidade.....19
15. Declaração de viabilidade.....20
16. Responsáveis.....22

TABELAS

Tabela 1: Unidades da Rede Socioassistencial do Município de Santarém/PA....7
Tabela 2 - Especificações Técnicas11

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Identificação

1.1.1. Número do P.A.: 2.719/2026

1.1.2. Equipe de planejamento da contratação

1.1.2.1. Integrante técnico: Roselene Maria Duarte Andrade

1.1.2.2. Integrante administrativo: Ellem Alves de Sousa

1.2. Necessidade da contratação

1.2.1. Objeto

Contratação de empresa para a aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença e software para controle dos registros e fornecimento de bobinas térmicas para os relógios de ponto, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

1.2.2. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e aperfeiçoar o controle de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, por meio da aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, acompanhados de licença de software para gerenciamento dos registros, instalação, configuração, integração dos equipamentos e fornecimento de bobinas térmicas compatíveis.

A adoção de sistema eletrônico de registro de ponto possibilita maior confiabilidade, segurança e transparência no controle da jornada de trabalho, assegurando registros precisos da frequência dos servidores, reduzindo falhas decorrentes de controles manuais e proporcionando maior eficiência na gestão de recursos humanos. Além disso, contribui para o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade que regem a Administração Pública.

A contratação conjunta dos equipamentos, do software de gerenciamento e das bobinas térmicas mostra-se tecnicamente necessária, considerando que o software constitui elemento essencial ao pleno funcionamento dos relógios de ponto, sendo responsável pelo gerenciamento, armazenamento, tratamento e emissão dos registros de frequência. Ainda que os equipamentos sejam fornecidos e instalados, sua adequada operacionalização depende da integração com o sistema de gerenciamento, da configuração dos dispositivos e da capacitação dos usuários responsáveis pela administração da solução.

Da mesma forma, o fornecimento das bobinas térmicas em conjunto com os equipamentos garante a plena compatibilidade entre os insumos e os relógios de ponto adquiridos, evitando problemas decorrentes da aquisição de materiais incompatíveis que possam comprometer a impressão dos comprovantes de registro, ocasionar falhas operacionais, reduzir a vida útil dos equipamentos ou gerar despesas adicionais para a Administração.

Ressalta-se que o parcelamento desses itens poderia resultar na contratação de soluções tecnicamente incompatíveis entre si, comprometendo a integração dos equipamentos com o software, dificultando a identificação de responsabilidades quanto ao suporte técnico e à garantia, além de aumentar os riscos de interrupção do serviço e de ocasionar prejuízos operacionais, financeiros e administrativos.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento da solução completa, compreendendo relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de software, instalação, integração, treinamento operacional e fornecimento de bobinas térmicas compatíveis, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando a continuidade dos serviços, a padronização tecnológica, a eficiência na gestão da frequência dos servidores e o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

2. IMPORTÂNCIA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de software para gerenciamento e controle dos registros de frequência, bem como para o fornecimento de bobinas térmicas compatíveis com os equipamentos, tem por finalidade modernizar e aprimorar o controle de jornada dos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e de suas unidades vinculadas, proporcionando maior eficiência, confiabilidade, transparência e segurança na gestão da frequência funcional.

A implantação de equipamentos eletrônicos de registro de ponto, integrados a sistema informatizado de gerenciamento, permitirá maior precisão no controle dos horários de entrada, saída, intervalos e demais registros de jornada, contribuindo para a adequada administração dos recursos humanos, redução de falhas operacionais, otimização dos processos administrativos e atendimento aos princípios da eficiência, transparência e controle que regem a Administração Pública.

A licença de uso do software constitui componente indispensável da solução contratada, por se tratar de ferramenta responsável pela comunicação, integração, armazenamento, gerenciamento e emissão de relatórios dos registros coletados pelos relógios de ponto. Dessa forma, o software não representa um item isolado, mas sim extensão funcional e tecnológica dos

equipamentos, sendo imprescindível para garantir sua plena operacionalidade, compatibilidade e utilização adequada pela Administração.

Ainda que o fornecimento dos equipamentos contemple sua instalação, faz-se necessária a disponibilização do software compatível, bem como o suporte técnico e as orientações necessárias para sua correta configuração, operação e gerenciamento dos registros de frequência, assegurando o pleno funcionamento da solução e a correta utilização pelos servidores responsáveis.

Da mesma forma, o fornecimento das bobinas térmicas deve integrar a contratação, considerando que esses insumos precisam possuir total compatibilidade com os modelos de relógios de ponto adquiridos, garantindo a impressão adequada dos comprovantes de registro, conforme as especificações técnicas dos fabricantes e a legislação aplicável.

A contratação conjunta dos equipamentos, software e bobinas térmicas apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a compatibilidade integral entre todos os componentes da solução tecnológica, evitando problemas decorrentes da aquisição isolada de itens incompatíveis, situação que poderia comprometer o funcionamento dos equipamentos, gerar custos adicionais, atrasos na implantação do sistema, retrabalho administrativo e prejuízos de ordem técnica, orçamentária, financeira e operacional.

Considerando que o objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, enquadrando-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente adequada a adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, conforme previsto nos arts. 28, inciso I, e 29 da referida Lei.

A realização do Pregão Eletrônico proporciona ampla competitividade entre os licitantes, assegura maior transparência ao procedimento licitatório, amplia a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

A ausência da presente contratação comprometerá a adequada gestão da frequência dos servidores da SEMTRAS, dificultando o controle da jornada de trabalho, a emissão de relatórios gerenciais, o acompanhamento da assiduidade e da pontualidade, além de ocasionar riscos à regularidade dos procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoal. Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e indispensável para garantir maior eficiência administrativa, confiabilidade das informações, segurança dos registros eletrônicos e continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

2.1. ESTRUTURA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SANTARÉM

2.1.1. Sistema Único de Assistência Social

A Constituição Federal de 1988, criou a seguridade social estruturada pelas políticas de saúde, previdência social e assistência social. A Política de assistência social foi instituída através da Lei Nº 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a qual definiu as diretrizes para a organização da Política Nacional de Assistência Social – PNAS no Brasil, visando garantir os direitos de quem dela necessita, principalmente da população brasileira que vivencia vulnerabilidade e risco social.

Somente em 2005 foi criado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que organiza os serviços de assistência social no Brasil em dois tipos de proteção, a *Proteção Social Básica* voltada à prevenção de riscos sociais e possibilitando a oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, e a *Proteção Social Especial* destinada a famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e/ou tiveram seus direitos violados. Em 2011 através da lei nº12.435 o SUAS passou a direcionar o funcionamento de suas ações nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

O Sistema Único de Assistência Social no Município de Santarém/PA possui uma rede de atendimento bem estruturada, a qual visa atender e acompanhar às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidades e riscos sociais, segue abaixo as unidades de atendimentos por proteção social:

Tabela 1: Unidades da Rede Socioassistencial do Município de Santarém/PA.

REDE SOCIOASSISTENCIAL – SANTARÉM/PA	
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	09 Unidades
ACESSUAS Trabalho	01 Equipe
Seção de Estação Cidadania - Cultura	01 Unidade
Programa Criança Feliz	04 Equipes
Centro de Convivência do Idoso - CCI	01 Unidade
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social -	01 Unidade
Centro POP	01 Unidade
Equipe Especializada em Abordagem de Rua	01 Unidade
Equipe de AEPETI – Programa Transformar Vidas	01 Unidade
Centro Maria do Pará	01 Unidade
Projeto Cidadania Ativa	01 Equipe
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes/CAR	01 Unidade

Casa de Acolhimento para Adultos e Famílias/CAAF	01 Unidade
Programa Família Acolhedora/PFA	01 Unidade
Parceria: Casa Lar São Vicente de Paula	01 Unidade
SEÇÃO DE CADASTRO ÚNICO	
CAS/CAEC	01 Unidade
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Equipe Vinculada à SEMTRAS	01 Equipe
SEGURANÇA ALIMENTAR	
Seção do Programa Alimenta Brasil	01 Equipe
Restaurante Popular	01 Unidade
CONTROLE SOCIAL	
Conselhos Municipais de Direitos	08 Conse-
CONSELHO TUTELAR	
Conselhos Tutelares	03 Unidades
NUCLEOS E ASSESORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	
Núcleo de Direito da Pessoa com Deficiência	01 Equipe
Assessoria de Políticas Públicas para Mulheres	01 Equipe
Núcleo de Trabalho Emprego e renda	01 Equipe

Fonte: Vigilância Socioassistencial, 2025.

Cada equipamento do SUAS oferta serviços, programas e projetos de forma planejada e contínua, levando em consideração as principais vulnerabilidades sociais identificadas em seu território e através de seus usuários atendidos e acompanhados, bem como também, encaminha os usuários para serem contemplados com os benefícios sociais, contribuindo desta forma com a superação de situações de vulnerabilidade social vivenciada.

Com intuito de organizar e colaborar na gestão das ações, serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social no Município de Santarém a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTRAS possui o Núcleo de Gestão do SUAS e o Núcleo de Planejamento e Políticas Públicas.

Com isso, destaca-se que a Política de Assistência Social no Município de Santarém tem desenvolvido um trabalho eficiente e eficaz à população que sofre vulnerabilidade e risco social, buscando sempre desenvolver em conformidade com a PNAS (2004) as seguranças afiançadas (Acolhida; Renda; Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social; Desenvolvimento da Autonomia; Apoio e Auxílio), através de seus serviços, programas, projetos e benefícios, com foco na superação das fragilidades, sofrimentos e necessidades apresentadas pela população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de software para gerenciamento dos registros de frequência e fornecimento de bobinas térmicas deverá observar, obrigatoriamente, os princípios da eficiência administrativa, sustentabilidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de critérios que assegurem a qualidade, a durabilidade, a segurança e a adequada utilização dos bens fornecidos.

Os relógios de ponto eletrônico biométrico deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação vigente aplicável ao Registro Eletrônico de Ponto (REP), bem como às normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais normas pertinentes.

A solução a ser contratada deverá contemplar, de forma integrada, o fornecimento dos equipamentos, a licença de uso do software de gerenciamento dos registros de frequência, sua instalação, configuração, integração, parametrização, treinamento dos usuários e suporte técnico necessário para garantir o pleno funcionamento do sistema. O software constitui parte essencial da solução tecnológica, sendo considerado extensão funcional dos equipamentos, indispensável para assegurar sua correta operação, compatibilidade, gerenciamento das informações e emissão de relatórios gerenciais.

O software deverá possibilitar o gerenciamento completo dos registros eletrônicos de ponto, permitindo o cadastro de servidores, parametrização de jornadas de trabalho, controle de escalas, tratamento das marcações, emissão de relatórios, exportação de informações e demais funcionalidades necessárias à gestão da frequência dos servidores, garantindo segurança, integridade, confiabilidade e rastreabilidade dos dados registrados.

O fornecimento das bobinas térmicas deverá ocorrer de forma conjunta com os equipamentos, devendo ser plenamente compatíveis com os modelos de relógios de ponto fornecidos, assegurando a impressão legível e contínua dos comprovantes de registro de ponto. A aquisição conjunta desses insumos evita incompatibilidades técnicas entre fabricantes, reduz riscos operacionais, assegura a continuidade da utilização dos equipamentos e proporciona maior eficiência na execução contratual.

A contratação integrada dos equipamentos, software e bobinas térmicas representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a aquisição isolada desses componentes poderá resultar em incompatibilidade tecnológica, dificuldades de

integração dos sistemas, limitações operacionais, aumento de custos de manutenção, necessidade de adaptações futuras e prejuízos de natureza técnica, financeira, orçamentária e administrativa.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, disponibilizando profissionais qualificados para instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e garantia dos equipamentos e sistemas fornecidos, observando rigorosamente as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Entende-se que a presente contratação atende plenamente aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para modernizar os mecanismos de controle de frequência funcional, fortalecer a gestão de recursos humanos, ampliar a segurança dos registros eletrônicos e proporcionar maior eficiência aos procedimentos administrativos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado, razão pela qual a contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observando os princípios da competitividade, transparência, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, registra-se que a presente contratação enquadra-se integralmente nas disposições da Lei nº 14.133/2021, não incidindo em quaisquer das hipóteses legais de vedação à sua utilização, observando-se, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, sustentabilidade, economicidade, interesse público e boa governança administrativa.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Para o dimensionamento do quantitativo a ser contratado, o Núcleo de Planejamento considerou o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e de todas as suas unidades vinculadas, identificando os locais que necessitam da implantação ou substituição de relógios de ponto eletrônico biométrico para o adequado controle da jornada de trabalho dos servidores.

Na definição dos quantitativos foram observados o número de unidades administrativas e socioassistenciais, a quantidade de servidores que realizam registro eletrônico de frequência, a necessidade de modernização dos equipamentos atualmente utilizados, a expansão dos serviços prestados pela Secretaria e a demanda por maior eficiência na gestão da frequência funcional.

Dessa forma, o objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas e quantitativos estimados dos serviços, conforme discriminado na tabela em anexo.

Técnicas Tabela 2 - Especificações Técnicas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	**REGISTRADOR DE PONTO ELETRÔNICO:** RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO DO TIPO BIOMÉTRICO, COM CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE, NO MÍNIMO, 9.500 (NOVE MIL E QUINHENTAS) DIGITAIS; EQUIPAMENTO DOTADO DE MOSTRADOR DIGITAL E TECLADO DIGITAL DE NO MÍNIMO 2.8", PERMITINDO VISUALIZAÇÃO FÁCIL E BOA RESOLUÇÃO; DEVE POSSIBILITAR IMPRESSÃO EM PAPEL TÉRMICO, COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE; BIOMETRIA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 500 DPI. DEVE POSSIBILITAR INTEGRAÇÃO COM DIVERSOS TIPOS DE SOFTWARE DE PONTO E POSSUIR RECURSOS PARA CONEXÃO E ARMAZENAMENTO VIA TCP/IP, NUVEM E WEB SERVICE; DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, PORTA USB, PLACA DE REDE ETHERNET; COM AUTONOMIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. NO VALOR DO ITEM DEVEM ESTAR INCLUSOS A INSTALAÇÃO, O TREINAMENTO DOS USUÁRIOS RESPONSÁVEIS E A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	20	R$ 2.979,60	R$ 59.592,00
02	**INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOFTWARE:** DE TRATAMENTO DE PONTO COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DO ITEM 01, QUE ESTEJA DE ACORDO COM A PORTARIA 671/2021 MTE, QUE SEJA PARAMETRIZÁVEL, POSSIBILITANDO CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SETOR, HORÁRIO, TOLERÂNCIAS, JUSTIFICATIVAS, MOTIVOS DE AUSÊNCIA, CONSULTAS, LANÇAMENTOS, PRÉ JUSTIFICATIVAS, ABONOS, ESCALAS, BANCO DE HORAS, FÉRIAS, AFASTAMENTOS, HORAS EXTRAS, ADIONAL NOTURNO. POSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO/ CADASTRO ONLINE, CARTÃO DE PONTO E DEMAIS CONTROLES. O SISTEMA DEVERÁ TER BANCO DE DADOS FREE COM POSSIBILIDADE E PADRÃO DE CADASTRO DE ATÉ 1.000 (MIL) SERVIDORES ATIVOS, MANTENDO TAMBÉM OS REGISTROS DOS DEMITIDOS E EM AFASTAMENTO. DEVERÁ SER MULTIUSUÁRIO E CONTROLE DE USUÁRIOS COM PADRÕES	UND	01	R$ 25.915,00	R$ 25.915,00

	DIFERENCIADOS DE ACESSO E ALTERAÇÕES; INSTALAÇÃO COMPLETA E TREINAMENTO DO SISTEMA PARA A EQUIPE DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASISTÊNCIA SOCIAL, DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS. LICENÇA DE USO DE 2 (DOIS) ANOS PARA NO MÍNIMO 3 (TRÊS) COMPUTADORES, ACESSO DO SOFTWARE VIA WEB (SENDO FEITA ATRAVÉS DE COMPUTADOR OU SMARTPHONE). SUPORTE TÉCNICO PELO MESMO PERÍODO DA LICENÇA DE USO.				
03	**BOBINA TÉRMICA:** BOBINAS TÉRMICAS PARA RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO - REP. 300M	UND	60	R$ 38,32	R$ 2.299,20
	VALOR TOTAL				**R$ 87.806,20**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar fornecedores aptos a atender aos requisitos técnicos, operacionais e socioambientais definidos neste estudo, bem como assegurar a economicidade, eficiência, eficácia e sustentabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado prévio, nos termos do art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, foram solicitadas cotações às seguintes empresas: J Pereira Comércio e Serviços LTDA**,** Data Back LTDA**,** D R Pereira e Cia LTDA**,** Julia Dourado dos Santos e Tapajós Informática Comércio e Serviços LTDA**.** Complementarmente, foram consultadas plataformas eletrônicas de compras públicas, como o Licitanet e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**,** além de atas de registro de preços vigentes, contratos administrativos celebrados por outros órgãos e entidades da Administração Pública e demais bases oficiais relacionadas ao fornecimento de relógios de ponto eletrônico biométrico, licenciamento de software para gerenciamento dos registros de frequência, fornecimento de bobinas térmicas e soluções correlatas.

A utilização de múltiplas fontes de pesquisa permitiu a obtenção de parâmetros mais consistentes e confiáveis, assegurando maior precisão na composição do orçamento estimado, observando os princípios da economicidade, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A consulta a contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas possibilitou a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para o fortalecimento da competitividade, da transparência, da eficiência administrativa e da segurança jurídica do procedimento licitatório. Foram analisadas atas de registro de preços, contratos administrativos e demais instrumentos relacionados ao fornecimento de equipamentos de controle eletrônico de ponto, licenciamento de software especializado para gestão

da frequência funcional, serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção, quando aplicável, e fornecimento de bobinas térmicas, observando-se as especificações técnicas dos equipamentos, a compatibilidade de software, os quantitativos contratados, os requisitos de segurança da informação e as exigências legais vigentes.

Com base nas informações obtidas, foi elaborada planilha orçamentária contendo os valores unitários estimados para todos os itens que compõem a contratação, considerando as especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS. A referida planilha integrará o processo administrativo e servirá como referência para definição dos valores máximos aceitáveis durante o procedimento licitatório.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada em razão da possibilidade de aquisição parcelada dos equipamentos, licenças de software e materiais de consumo, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior flexibilidade no gerenciamento das demandas, otimização dos recursos públicos e redução dos custos decorrentes da formação de estoques desnecessários. Além disso, a utilização do SRP possibilita futuras aquisições durante o período de vigência da ata, observada a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade da Administração.

O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, considerando a dinâmica do mercado de equipamentos eletrônicos, softwares de gestão e insumos correlatos, bem como a necessidade de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o setor competente poderá complementar a pesquisa de preços mediante novas consultas aos portais oficiais, bancos de preços governamentais ou diretamente a fornecedores especializados no segmento, desde que observados os critérios estabelecidos na legislação vigente e as orientações dos órgãos de controle, garantindo maior confiabilidade na formação do preço estimado da contratação.

As pesquisas de preços foram realizadas com os seguintes fornecedores:

1. J PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.095.136/0001-49

2. DATA BACK LTDA - CNPJ: 45.643.300/0001-27

3. D R PEREIRA E CIA LTDA - CNPJ: 31.375.955/0001-57

4. JULIA DOURADO DOS SANTOS - CNPJ: 48.993.598/0001-93

5. TAPAJÓS INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.805.456/0001-08

6. LICITANET
7. PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de uso de software para gerenciamento e controle dos registros eletrônicos de frequência dos servidores, bem como o fornecimento de bobinas térmicas destinadas aos equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e de suas unidades administrativas e socioassistenciais.

A contratação tem como finalidade modernizar e aperfeiçoar o controle de frequência dos servidores, proporcionando maior confiabilidade, segurança, transparência e eficiência na gestão da jornada de trabalho, mediante a utilização de equipamentos com tecnologia biométrica integrados a sistema informatizado de gerenciamento de registros de ponto. A solução permitirá o registro preciso das marcações de entrada, saída e intervalos, emissão de relatórios gerenciais, tratamento das ocorrências de frequência, armazenamento seguro das informações e geração de dados que subsidiem a gestão de recursos humanos.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução contempla a disponibilização de licença de uso do software de gerenciamento, incluindo sua instalação, configuração, integração, parametrização, treinamento dos usuários responsáveis pela operação do sistema, suporte técnico e atualização tecnológica durante a vigência contratual, quando aplicável, garantindo o pleno funcionamento da solução e a continuidade dos serviços.

O fornecimento de bobinas térmicas integra a solução por constituir insumo indispensável ao adequado funcionamento dos relógios de ponto que possuem mecanismo de impressão de comprovantes dos registros efetuados pelos servidores, assegurando o atendimento às exigências legais, a rastreabilidade das marcações e a transparência no controle da frequência funcional.

Considerando que os equipamentos, o software de gerenciamento e os insumos possuem natureza complementar e interdependente, compondo uma solução tecnológica integrada, a contratação de um único fornecedor revela-se tecnicamente recomendável e economicamente vantajosa, uma vez que assegura plena compatibilidade entre hardware e software, uniformização das especificações técnicas, simplificação da implantação da solução, maior eficiência na prestação do suporte técnico e redução dos riscos de incompatibilidade entre sistemas de fabricantes distintos.

Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entretanto, considerando a natureza integrada da solução pretendida, o fornecimento conjunto dos

equipamentos, do software e das bobinas térmicas favorece a padronização tecnológica, reduz os custos administrativos relacionados à gestão contratual, facilita a fiscalização da execução e assegura maior eficiência operacional.

A contratação integrada também proporciona economia de escala, otimização dos processos de instalação, configuração e treinamento, centralização do suporte técnico e maior agilidade na resolução de eventuais falhas, garantindo a continuidade do controle eletrônico da frequência dos servidores e reduzindo os riscos de indisponibilidade do sistema.

Dessa forma, a solução escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização, continuidade do serviço público e interesse público, proporcionando à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS uma ferramenta moderna, segura e confiável para a gestão da frequência funcional, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão administrativa.

6.1. Da justificativa do prazo de execução

Em atendimento ao disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que o prazo de execução da contratação é plenamente compatível com o planejamento orçamentário, financeiro e operacional da Administração Pública.

O prazo estabelecido para a execução encontra-se inserido no exercício financeiro correspondente, o que assegura sua consonância com as previsões da Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o planejamento institucional da unidade demandante. Dessa forma, a contratação será custeada com recursos orçamentários regularmente consignados, observando-se rigorosamente os limites autorizados para empenho, liquidação e pagamento no exercício fiscal correspondente.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, período considerado suficiente para a execução integral do objeto, assegurando a regular execução contratual e a adequada gestão dos recursos públicos, em conformidade com o limite legal previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de **R$ 87.806,20** (oitenta e sete mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos). Conforme planilha orçamentária anexa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inciso V, alínea "b", e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da contratação.

Embora o objeto seja composto por diferentes itens, quais sejam, relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de uso de software para gerenciamento dos registros de frequência e bobinas térmicas, verifica-se que tais elementos são complementares e interdependentes, formando uma solução tecnológica integrada destinada ao controle eletrônico da jornada de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

O parcelamento da contratação, com a adjudicação dos itens a fornecedores distintos, poderá ocasionar incompatibilidade entre os equipamentos e o software de gerenciamento, dificuldades na implantação da solução, fragmentação da responsabilidade técnica, aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de eventuais prejuízos à continuidade do suporte técnico e da manutenção da solução tecnológica.

Nesse contexto, a contratação em lote único revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a compatibilidade entre hardware, software e insumos, proporciona padronização tecnológica, centraliza a responsabilidade pela execução contratual, facilita o acompanhamento da implantação do sistema, reduz riscos operacionais e confere maior eficiência à gestão do contrato.

Além disso, a contratação integrada favorece a obtenção de economia de escala, simplifica os procedimentos de instalação, configuração, treinamento dos usuários, suporte técnico e fornecimento das bobinas térmicas, contribuindo para a redução dos custos administrativos e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, conclui-se que não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, sendo justificável a realização da contratação em lote único, por representar a alternativa que melhor atende ao interesse público, assegurando maior eficiência operacional, economicidade, padronização tecnológica, segurança da informação e adequada execução contratual, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Plano Anual da Contratação – PAC para o exercício de 2026, publicados no Portal da Transparência: https://transparencia.santarem.pa.gov.br/storage/attachments/semtras-plano-de-contracao-anual-2026-ret-18-05-26-DOpbEY.pdf

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a implantação e o pleno funcionamento do sistema de controle eletrônico de frequência da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, por meio da aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de uso de software especializado e fornecimento de bobinas térmicas, garantindo maior eficiência, confiabilidade e segurança no registro da jornada de trabalho dos servidores.

Garantir o gerenciamento eficiente dos registros de frequência, possibilitando o acompanhamento em tempo real, a emissão de relatórios gerenciais, o armazenamento seguro das informações, a integração dos dados para fins administrativos e o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis ao controle de jornada dos servidores públicos.

Promover maior eficiência na gestão de recursos humanos, reduzindo falhas decorrentes de controles manuais, minimizando inconsistências nos registros de frequência, proporcionando maior transparência, rastreabilidade e confiabilidade das informações, além de otimizar os processos de apuração da jornada de trabalho, banco de horas, horas extras, atrasos e ausências.

Assegurar a continuidade da operação dos equipamentos mediante o fornecimento contínuo de bobinas térmicas compatíveis, bem como o licenciamento e suporte do software de gerenciamento, garantindo o funcionamento ininterrupto do sistema de registro eletrônico de ponto e a preservação da integridade dos dados registrados.

Contribuir para o fortalecimento da gestão administrativa da SEMTRAS, proporcionando maior controle, organização e eficiência dos processos relacionados à frequência funcional, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade previstos na Administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas são as seguintes:

Confecção de Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos

técnicos e administrativos correlatos, necessários para subsidiar e viabilizar a referida contratação, em conformidade com a legislação vigente.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o desenvolvimento nacional sustentável, incorporando critérios de responsabilidade socioambiental às contratações públicas. Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar analisa os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de software para gerenciamento dos registros de frequência e bobinas térmicas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

13.1. Potenciais impactos ambientais negativos

(a) Geração de resíduos eletrônicos provenientes da substituição futura de equipamentos, componentes eletrônicos, placas, baterias, fontes de alimentação, cabos e demais acessórios utilizados nos relógios de ponto eletrônico;

(b) Consumo de papel térmico utilizado na impressão dos comprovantes de registro de ponto, podendo resultar na geração contínua de resíduos sólidos caso não haja utilização racional das bobinas;

(c) Utilização de materiais plásticos, metálicos e componentes eletrônicos na fabricação dos equipamentos, cuja produção e descarte inadequado podem ocasionar impactos ambientais;

(d) Possível descarte inadequado de equipamentos inservíveis, peças substituídas, embalagens, bobinas térmicas utilizadas e demais resíduos tecnológicos, podendo causar contaminação do solo e do meio ambiente, caso não sejam observadas as normas ambientais aplicáveis;

(e) Consumo de energia elétrica para o funcionamento contínuo dos relógios de ponto eletrônico, ainda que em baixa escala, contribuindo para o consumo de recursos energéticos ao longo da vida útil dos equipamentos.

13.2. Medidas de mitigação e prevenção

(a) Exigir que os relógios de ponto eletrônico biométrico, seus componentes e o software de gerenciamento atendam às normas técnicas e aos padrões de qualidade vigentes, bem como possuam certificações emitidas pelos órgãos competentes, assegurando maior eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental;

(b) Priorizar equipamentos fabricados com materiais de maior durabilidade, eficiência energética e passíveis de reciclagem, contribuindo para a redução da geração de resíduos eletrônicos;

(c) Incentivar a utilização consciente da impressão de comprovantes, restringindo sua emissão aos casos necessários, reduzindo o consumo de bobinas térmicas e a geração de resíduos de papel;

(d) Determinar que a empresa contratada realize, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes eletrônicos, embalagens e demais resíduos gerados, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936/2022;

(e) Incluir, no Termo de Referência, cláusulas que incentivem a adoção de práticas sustentáveis, tais como redução de resíduos, logística reversa, reutilização e reciclagem de materiais, sempre que tecnicamente viável;

(f) Possibilidade sempre que pertinente, poderá ser exigido que a empresa fornecedora comprove a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade, bem como possua certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001, ou equivalentes.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para aquisição de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de software para gerenciamento dos registros de frequência e fornecimento de bobinas térmicas foram devidamente identificados e poderão ser mitigados mediante a adoção das medidas propostas, assegurando que a contratação observe os princípios da sustentabilidade, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, sem comprometer a qualidade dos equipamentos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

14. SUSTENTABILIDADE

A contratação de empresa para o fornecimento de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de software para gerenciamento dos registros de frequência e bobinas térmicas deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, a eficiência administrativa e a utilização racional dos recursos públicos. Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos:

I. Priorização do fornecimento de equipamentos com maior eficiência energética, elevada vida útil e fabricados, sempre que possível, com materiais recicláveis ou reciclados, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis, de forma a reduzir o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos eletrônicos.

II. Utilização de software de gerenciamento de frequência que possibilite o armazenamento eletrônico das informações, emissão de relatórios digitais e redução da necessidade de impressão de documentos, contribuindo para a diminuição do consumo de papel e para a modernização dos processos administrativos.

III. Adoção de práticas ambientalmente adequadas para o gerenciamento e a destinação final de equipamentos, componentes eletrônicos, baterias, cabos, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais vigentes.

IV. Fornecimento de bobinas térmicas compatíveis e de qualidade, visando reduzir desperdícios, evitar substituições frequentes e proporcionar melhor aproveitamento dos insumos utilizados pelos equipamentos de registro eletrônico de ponto.

V. Planejamento adequado do fornecimento dos equipamentos, licenças de software e materiais de consumo, de forma a evitar aquisições desnecessárias, excesso de estoque e desperdício de recursos públicos, assegurando maior eficiência na gestão patrimonial e administrativa da Secretaria.

VI. Contribuição para a sustentabilidade econômica da Administração Pública mediante o fornecimento de equipamentos modernos, confiáveis e de elevada durabilidade, associados a software de gerenciamento eficiente, reduzindo custos com manutenção, falhas operacionais, retrabalho e substituições prematuras, além de proporcionar maior controle e transparência na gestão da frequência dos servidores.

Ao adotar esses critérios, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS reafirma seu compromisso com a responsabilidade socioambiental, a eficiência das contratações públicas e a promoção de práticas sustentáveis, assegurando que a aquisição dos relógios de ponto eletrônico biométrico, das licenças de software e das bobinas térmicas atenda às necessidades institucionais de forma responsável, econômica, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar apresentou elementos técnicos, operacionais e econômicos suficientes para fundamentar a contratação de

empresa especializada para o fornecimento de relógios de ponto eletrônico biométrico, licença de uso de software para gerenciamento e controle dos registros de frequência, bem como o fornecimento de bobinas térmicas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS do Município de Santarém/PA.

A análise realizada demonstra que a contratação é necessária, conveniente e plenamente viável, considerando a necessidade de modernização e aperfeiçoamento do controle de frequência dos servidores, proporcionando maior segurança, confiabilidade, transparência e eficiência na gestão da jornada de trabalho. A solução proposta permitirá automatizar os registros de ponto, reduzir falhas decorrentes de controles manuais, otimizar os processos administrativos e fornecer informações precisas para a gestão de recursos humanos.

Verifica-se, ainda, que a contratação contribuirá para a melhoria dos processos administrativos da SEMTRAS, assegurando maior controle sobre os registros de frequência, emissão de relatórios gerenciais, armazenamento seguro das informações, rastreabilidade dos registros e conformidade com a legislação vigente aplicável ao registro eletrônico de ponto e à gestão de pessoal.

Conclui-se, portanto, que o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma clara e fundamentada, a viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa da contratação, considerando que a solução proposta é compatível com as necessidades institucionais da SEMTRAS, com a disponibilidade orçamentária prevista, com a capacidade técnica das empresas atuantes no mercado e com os princípios que regem as contratações públicas.

Por fim, registra-se que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública, contempla especificações técnicas claras, objetivas e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS. Além disso, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP), a Portaria MTP nº 671/2021 e demais legislações e regulamentos pertinentes.

16. RESPONSÁVEIS

Santarém/PA, 23 de julho de 2026.

ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE:49616757253
Assinado de forma digital por ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE:49616757253

ROSELENE MARIA DUARTE ANDRADE
Chefe do Núcleo de Planejamento e Políticas Públicas
Decreto nº 341/2026 – GAP/PMS

ELIS SILVIA REBELO FREITAS:80782922287
Assinado de forma digital por ELIS SILVIA REBELO FREITAS:80782922287
Dados: 2026.07.23 13:43:51 -03'00'

ELIS SILVIA REBELO FREITAS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 333/2026 – GAP/PMS